

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

ATO Nº 266, DE 11 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 49, de 10/7/2019, da Coordenadoria de Processos Eletrônicos, resolve:

Designar o servidor BRUNO MENDES DE SOUSA, código 44758, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Coordenadoria de Processos Eletrônicos, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, da referida Coordenadoria.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

ATO Nº 267, DE 11 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 104, de 3/7/2019, da Coordenadoria de Segurança e Transporte, resolve:

1 - Dispensar o servidor EVERTON MOTA ARAUJO, código 59616, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Coordenadoria de Segurança e Transporte.

2 - Designar o servidor RAMON BRITO CASIMIRO BORISFF, código 63010, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Coordenadoria de Segurança e Transporte.

3 - Dispensar o servidor EVERTON MOTA ARAUJO, código 59616, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, do encargo de substituto legal e eventual do titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Segurança de Dignitários, Nível FC-5, da Coordenadoria de Segurança e Transporte.

4 - Designar o servidor RAMON BRITO CASIMIRO BORISFF, código 63010, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, para exercer o encargo de substituto do titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Segurança de Dignitários, Nível FC-5, da Coordenadoria de Segurança e Transporte, em seus afastamentos e impedimentos legais e/ou eventuais.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO